



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição Extra 2372 - 26 de fevereiro de 2021

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 098/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Adilson da Cunha	Assessor Técnico Mat. 108 P.A. 14.04.2019 a 13.04.2020	02.03 a 19.03.2021 SALDO: 00 DIAS
Arthur Bendini Sedrez	Assessor das Comissões Mat. 94 P.A. 25.03.2019 a 24.03.2020	06.03 a 27.03.2021 COM ABONO
Éderson Oliveira Lara	Assistente Social Mat. 60 P.A. 01.12.2019 a 30.11.2020	12.03 a 18.03.2021 COM ABONO SALDO: 13 DIAS
Marcelo dos Santos	Assessor Legislativo Mat. 79 P.A. 17.09.2019 a 16.09.2020	01.03 a 10.03.2021 SALDO: 10 DIAS
Maria Clementina Alexandre	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 42 P.A. 04.01.2020 a 03.01.2021	06.03 a 27.03.2021 COM ABONO
Mari Goretti da Luz Moser	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 100 P.A. 05.08.2019 a 04.08.2020	01.03 a 20.03.2021 COM ABONO
Paulo Norberto Roiek Lazier	Técnico em Contabilidade Mat. 33 P.A. 14.03.2019 a 13.03.2020	01.03 a 13.03.2021 SALDO: 00 DIAS
Salete Nicodetti	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 101 P.A. 20.08.2019 a 19.08.2020	01.03 a 20.03.2021 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de fevereiro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-903 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

No Item 2 do referido Edital, acrescenta-se:

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda - Itajaí/SC, A/C Conselho do Idoso, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital. Não serão considerados os documentos encaminhados após o dia 12 de março de 2021.

No Item 3 do referido Edital, acrescenta-se:

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão o CMII será realizado nos dias 15/03/2021 e 16/03/2021, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 19/03/2021 no site da Prefeitura de Itajaí.

3.3.1. A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o CMII no período 2021-2023 dar-se-á por meio de votação direta no dia 24 de março de 2021, às 14h em ambiente virtual que será divulgado no edital que homologa o resultado das entidades habilitadas ao pleito.

Itajaí, 26 fevereiro de 2021.

Danielle Cardoso Maurício Sobreira
Presidente de Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIAS DAS FUNDAÇÕES
TC 010/2021

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Superintendências das Fundações e ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL – ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS REGULARES OU CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2021, NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODO DE CURSO – ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE.

R\$ 596.222,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Superintendências das Fundações do exercício de 2021.

VIGÊNCIA: março de 2021 a dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

NORMÉLIO WEBER – Superintendente das Fundações no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:
DESIGNAR, CLEIDE RONCHI, Matrícula 1343204 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, referente Chamamento Público Nº 001/2021/SF, Termo de Colaboração Nº 010/2021 e Processo Administrativo Nº 0110040/2021 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o termino de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0110040/2021
OBJETO: MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA

ATOS DA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ – CMII

ERRATA - EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2021 – CMII
Publicado no Jornal do Município Prefeitura Municipal de Itajaí Ano XX
Edição 2367 – 12 de FEVEREIRO 2021 (pag. 10 e 11)

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto Lei Municipal Nº 6.896, de 12 de junho de 2018, torna pública a ERRATA na abertura de inscrições que estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ – no biênio de 2021-2023, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS INFORMAÇÕES ACRESCENTADAS:



VOCAL - ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS REGULARES OU CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2021, NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS DE CURSO - ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE, pelo período de 10 (DEZ) MESES REFERÊNCIA: C.I. Nº 007/2021 – SF
DATA DO PROCESSO: 12/01/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestrem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SE-POG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2021/SEDAC nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo Nº: 0110040
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 26/02/2021.

d) Objeto do Chamamento Público: MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E TÉCNICA VOCAL - ATENDER NO MÍNIMO 100 (CEM) ALUNOS, PODENDO CHEGAR A 180 (CENTO E OITENTA) ALUNOS REGULARES OU CALOUROS APTOS NO PROCESSO SELETIVO 2021, NOS SEUS RESPECTIVOS PERÍODOS DE CURSO - ATENDER NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) ALUNOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 (SESSENTA) ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO CURSO PREPARATÓRIO A CADA SEMESTRE, pelo período de 10 (DEZ) MESES

- e) Valor: R\$ 596.222,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS, CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor da ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, nos termos da proposta ofertada.

JEAN CARLOS SESTREM
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.136, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA O MONTANTE DESTINADO AOS PROJETOS ESPORTIVOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 2º, da Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 0410001/2021-21364/2021-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o montante máximo destinado a título de incentivo aos projetos esportivos, no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Os contribuintes poderão obter incentivos fiscais, restrito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN limitados a 30% (trinta por cento) do valor mensal devido ao Município, observando o disposto no Art. 3º e seu § 1º da Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.137, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO Nº 12.132, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE “SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando o teor do processo administrativo nº 0550031/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.132, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.268, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO SÃO LOURENÇO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para a Associação São Lourenço, no valor mensal de R\$ 10.500,00, de fevereiro a dezembro de 2021, totalizando R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso mencionado no Art. 1º será utilizado em programas de saúde, principalmente àqueles relacionados ao alcoolismo, dependência química e adições, ou seja, qualquer padrão comportamental e emocional compulsivo e obsessivo, como por exemplo, jogo patológico, compulsão sexual, compulsão a compras, dívidas, entre outras, disponibilizando espaços adequados para o tratamento, acompanhamento e o pós-tratamento tanto dos usuários quanto de seus familiares diretamente envolvidos, cujos objetivos gerais são a promoção de uma vida sustentável e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal





GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DO INIS

RESOLUÇÃO PGM Nº 1, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REGIME MISTO DE ROTINA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID-19 NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE MARÇO A 12 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus, nos termos do Decreto no 11.868/2020;

CONSIDERANDO a situação atual no Estado de Santa Catarina, em que se demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos do artigo 7º, incisos I e VIII da Lei Complementar nº 131, de 2 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o regime misto de rotina de trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município no período compreendido entre 1º de março de 2021 a 12 de março de 2021.

§ 1º O regime misto de rotina de trabalho divide-se nas seguintes formas:
I – trabalho presencial, com presença máxima de 25% (vinte e cinco por cento) dos servidores nos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
II – trabalho remoto – home office – para os demais servidores.

§ 2º No período compreendido no caput deste artigo deverá ocorrer o revezamento dentre todos os servidores nas duas formas de trabalho.

Art. 2º Durante a execução do regime misto de rotina de trabalho o atendimento presencial ao público nas dependências de todos os órgãos da Procuradoria-Geral do Município, limitar-se-á a ao atendimento de uma pessoa por vez em cada sala de atendimento ou a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade no caso de ambientes de atendimento coletivo.

Art. 3º A execução do trabalho que puder ser realizado por meio eletrônico deverá prosseguir seu processamento normalmente.

Art. 4º As audiências conciliatórias do PROCON já agendadas para o período indicado no art. 1º e que não puderem ser realizadas de forma virtual poderão, excepcionalmente, assim declaradas pelo Procurador do Município em atividade no referido órgão, ser realizadas de forma presencial devendo ser adotadas as medidas de distanciamento e proteção individual para prevenção à disseminação da doença.

Art. 5º O atendimento ao público, no período mencionado no art. 1º, poderá também ser realizado pelos seguintes canais virtuais, e-mails e telefones:

I – Procuradoria-Geral do Município, Procuradoria Administrativa e Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar: e-mail: procuradorgeral@itajai.sc.gov.br e telefone: 3341 6042;
II – Procuradoria Legislativa: e-mail: proc.legislativa@itajai.sc.gov.br e telefone: 3341 6042;
III – Procuradoria Judicial: e-mail: procuradoriajudicial@itajai.sc.gov.br e telefone: 3341 6042;
IV – Procuradoria Fiscal e Centro de Atendimento ao Contribuinte: e-mail: atendimento.procuradoria@itajai.sc.gov.br e telefone: 3341 6042;
V – Procuradoria de Defesa do Consumidor (PROCON): plataforma www.consumidor.gov.br, e-mail para dúvidas: atendeconprocon@itajai.sc.gov.br, e-mail para denúncias: fiscal.procon@itajai.sc.gov.br e telefones: 151 e 3349 6147.

Art. 6º As medidas ora adotadas visam diminuir a interação social nos deslocamentos e ambientes de trabalho, devendo os servidores permanecerem em suas residências para a realização do trabalho remoto durante o horário de expediente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



PORTARIA N. 03/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, que ensejou a edição do Decreto Municipal n. 12.135/2021, instituindo novas medidas de enfrentamento à situação de emergência na saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal n. 12.135/2021 o expediente e o atendimento ao público do Instituto Itajaí Sustentável – INIS.

Art. 2º. As atividades administrativas serão realizadas na modalidade teletrabalho/home office e sistemas SinFAT e Aprova Digital.

Parágrafo único. Nesse período, poderão ser utilizados os seguintes contatos telefônicos:

I - Defesa Animal: (47) 98857 – 2144 das 08:00h até as 19:00h;

II - Guarda Municipal: 153;

III - Guarda Municipal Ambiental: denúncias p/ WhatsApp (47) 98811 – 9129;

IV - INIS : (47) 3348-8031 das 13:00h até as 19:00h;

V - Viveiro de Mudanças : (47) 9 8858 – 9453 das 13:00h até as 19:00h;

VI - Centro de Educação Ambiental : (47) 9 8858 – 7240 das 13:00h até as 19:00h.

Art. 3º. As atividades que não puderem ser desempenhadas na forma do art. 2º, poderão ocorrer de forma presencial no correspondente setor, conforme escala definida pelo Diretor, sempre preservadas as regras sanitárias aplicáveis para o momento.

Parágrafo único. O disposto nesse artigo também se aplica a diligências externas como vistorias, fiscalizações, etc.



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Art. 4º. Eventuais dúvidas sobre como proceder no caso de licenciamento ambiental, poderão ser sanadas pelo e-mail: licenciamentoambiental@itajai.sc.gov.br.

Parágrafo único. O acompanhamento de processos ambientais já protocolados, até esta data, continua sendo feito pelos SinFAT ou Aprova Digital, conforme o caso.

Art. 5º. Os e-mails institucionais devem continuar sendo regularmente visualizados e respondidos pelos servidores do INIS.

Art. 6º Ficam suspensos para as partes interessadas os prazos para prática de atos processuais nos processos administrativos de apuração de infrações ambientais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica a realização de julgamentos dos processos que estiverem aptos para tal.

Art. 7º. Poderão ser editados outros atos para esclarecimento e atendimento de questões específicas do período.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria n. 02/2021 que tratava da mudança do horário de expediente prevista para dia 05/03/2021.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

WILSON SANDRINI FILHO
Diretor Presidente do INIS



ATOS DA SEC. COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº. 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

REGIME MISTO DE ROTINA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID-19, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE MARÇO E 12 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.
E CONSIDERANDO a situação atual do Estado de Santa Catarina, em que se demanda o emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO informa que passará a adotar regime misto de rotina de trabalho no período compreendido entre 1º de março de 2021 e 12 de março de 2021.

O regime de rotina de trabalho se dividirá nas seguintes formas:

I – trabalho presencial, com presença máxima de 50% (cinquenta por cento) dos servidores nos órgãos da Secretaria Municipal de Comunicação;

II – trabalho remoto – home office – para os demais servidores.

No período compreendido nesta Portaria deverá ocorrer o revezamento dos servidores da Secom nas duas formas de trabalho.

Durante a execução do regime misto de rotina de trabalho, o atendimento presencial ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Comunicação limitar-se-á ao atendimento de uma pessoa por vez em cada sala de atendimento.

O atendimento ao público, no período mencionado, poderá também ser realizado pelos seguintes canais virtuais, e-mails e telefones:

- Jornalismo: e-mail: secomredacao@itajai.sc.gov.br e telefone: 3341.6082;
- Jornal do Município: e-mail: jornal@itajai.sc.gov.br e telefone: 3341.6114;
- Relações Públicas: e-mail: mestredecerimonias@itajai.sc.gov.br e telefone: 3341.6128;
- Administração: e-mail: secomadm@itajai.sc.gov.br e telefone: 3341.6049.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

Marcelo Christian Roggia
Secretário Municipal
de Comunicação

ATOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0713/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.135, de 25 de fevereiro de 2021, que define novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO, Art 2º do Decreto nº 12.135, de 25 de fevereiro de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, serão suspensos por 15 (quinze) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária, no órgão Municipal de proteção e defesa civil e demais serviços essenciais.

CONSIDERANDO, Art 3º do Decreto nº 12.135, de 25 de fevereiro de 2021, durante o período de 15 (quinze) dias fica suspenso o expediente em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto naqueles responsáveis pela prestação de serviços essenciais, devendo as atividades ser realizadas na modalidade de teletrabalho ou trabalho remoto.

§ 1º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de Plantão, a ser fixada pelos responsáveis por cada pasta.

ESTABELECE a rotina de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, conforme os aspectos a seguir:

Art 1º - As atividades dos servidores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deverão seguir o parâmetro do Art 3º do Decreto nº 12.135, sendo adotada a escala de plantão com o revezamento dos servidores para o trabalho.

Art 2º - A definição das escalas será realizada pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas em conjunto com os Diretores Executivos, porém os demais servidores devem ficar à disposição da Secretaria para possíveis convocações.

Art 3º - Durante o período mencionado nos Art 2º e 3º, do Decreto nº 12.135, o atendimento ao público será realizado essencialmente pelos canais virtuais e e-mails:

- Gabinete do Secretário: secadm@itajai.sc.gov.br
- Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas- Assuntos gerais de gestão e dúvidas através do e-mail: almir.martins@itajai.sc.gov.br
- Assuntos de empréstimos consignados: antonio.costa@itajai.sc.gov.br
- Promoções funcionais : leninc@itajai.sc.gov.br
- Assuntos da Perícia Médica – Tatiana.busana@itajai.sc.gov.br, periciamedica@itajai.sc.gov.br
- Diretoria Executiva Administrativa – wilson.duarte@itajai.sc.gov.br
- Diretoria de Patrimônio: patrimonio@itajai.sc.gov.br
- Diretoria de Logística: manutencao.logistica@itajai.sc.gov.br, centralveiculos@itajai.sc.gov.br
- Assuntos relacionados as contas telefônicas fixo e móvel, energia elétrica, água, correios – apoio.pmi@itajai.sc.gov.br

Art 4º - Relacionado aos auxílios financeiros (bolsa de estudo) para cursar graduação e pós- graduação, no mês de março não haverá a necessidade de entrega física dos documentos, pois acontecerão os mesmos lançamentos dos auxílios efetuados no mês de fevereiro.

Os pedidos de ajustes e documentos comprobatórios deverão ser entregues no mês de abril, conforme os prazos habituais de 1º ao 10º dia do mês. Assim, também serão aceitos somente em abril as novas solicitações de bolsas de estudos, mas poderão ser retroativos os efeitos financeiros ao mês de março, conforme os estudos e análises a serem efetuadas.

Art 5º - As medidas ora adotadas visam diminuir a interação social nos deslocamentos e ambiente de trabalho, devendo os servidores permanecerem em suas residências para realização do trabalho remoto ou teletrabalho, porém ressaltadas as situações das escalas, das convocações e possíveis excepcionalidades.

Art 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas